



29/04/2022

Número: **0800163-58.2021.8.15.0311**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Princesa Isabel**

Última distribuição : **02/02/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ROMARIO LEITE BARBOSA (EXEQUENTE)	HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57725 627	29/04/2022 12:13	<u>2787080_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01</u>	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL/PB

Processo: 08001635820218150311

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROMARIO LEITE BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Diante da intimação para esclarecimento dos cálculos acostados nos autos, a demandada, vem, dirimir quaisquer controvérsias.

Para fins de esclarecimento, após a prolatação da sentença, prontamente, antecipamo-nos a liquidação do julgado, uma vez que não havia interesse recursal por parte da requerida, no valor de **R\$ 1.182,02 (mil cento e oitenta e dois reais e dois centavos)** depositado em **25/10/2021**, conforme comprovante ID. 14322145 e 14322144. Em seguida, o postulante, interpôs o recurso de apelação, no qual houve provimento, sendo assim, modificando o entendimento no tocante aos honorários advocatícios, dando ensejo a um saldo remanescente.

Isto posto, como o primeiro cálculo ID. 14322144 está de acordo com a sentença, no segundo cálculo, foi necessário abater o valor já pago, para não haver duplicidade de pagamento, chegando no montante de **R\$ 923,99 (novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)** depositado na data **21/01/2022**, considerando juros de mora e a correção monetária desde a data do primeiro pagamento, conforme comprovante ID. 14322137 e 14322136.

Além do mais, cabe salientar que após a realização do depósito judicial, o valor passa a ser corrigido pela Instituição Financeira, conforme preconiza a Súmula 179, STJ.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PRINCESA ISABEL, 27 de abril de 2022.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

SUELIO MOREIRA TORRES

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/04/2022 12:13:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042912133554300000054630215>
Número do documento: 22042912133554300000054630215

Num. 57725627 - Pág. 1

15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 29/04/2022 12:13:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042912133554300000054630215>
Número do documento: 22042912133554300000054630215

Num. 57725627 - Pág. 2